CMB	ATA DE REUNIÃO - ATA	N.º: 136 Pág.: 01

Assunto:

136ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

Data:	Coordenação:	Local:
20/08/2025	Fabiano Zouvi	VÍDEOCONFERÊNCIA

ÁREA	PARTICIPANTES	ASSINATURA
CONSAD	Fabiano Zouvi	ATLAS Signed by: 11480 Fabiano Zouvi
CONSAD	Daniele Russo Barbosa Feijó	ATLAS Signed by: 2413 Daniele Russo Barbosa Feijó
COAUD	André de Araújo Souza	ATLAS Signed by: 23655 André A. Souza

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Reunidos os membros no dia 20/08/2025, às 10h30, foram iniciados os trabalhos da 136ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – COPES da Casa da Moeda do Brasil - CMB, constituído conforme as Resoluções do Conselho de Administração - CONSAD nº 204/2025, de 29/05/2025, nº 217/2025, de 25/07/2025, e nº 192/2025, de 14/03/2025, para, sob a presidência de Fabiano Zouvi, com a participação dos membros Daniele Russo Barbosa Feijó e André de Araújo Souza, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Reuniões Atlas Governance, exercer as competências previstas no art. 114 do Estatuto Social da CMB – ESCMB, no art. 21, inciso I do Decreto no 8.945/2016 e no art. 10 da Lei no 13.303/2016.

Pauta para deliberação:

Análise e manifestação, conforme prevê os arts. 80 e 114, I do ESCMB, da documentação referente ao processo de indicação de representante do Ministério da Fazenda, Sr. **MARCELO DE LIMA E SOUZA**, ao cargo de Conselheiro Fiscal titular, em substituição ao Sr. Miguel Ragone de Mattos.

Assunto Deliberado:

O Comitê recebeu em 14/08/2025, por meio eletrônico, o Ofício SEI nº 46241/2025/MF, de 13/08/2025, referente ao Processo SEI nº 19995.007748/2025-72, com a seguinte documentação: **(1)** Ficha Cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 8.945/2016; **(2)** Dossiê contendo: cópia do Diploma de Bacharel em Ciência Política e do Diploma de Bacharel em Relações Internacionais e Bacharel em Direito, Diploma de Mestrado em Direito, todos da Universidade de Brasília; cópia do Diploma de Pós Graduação em Direito da Concorrência, da FGV/SP; e Portarias publicadas, contendo nomeações em cargos comissionados; **(3)** Currículo; **(4)** Tabela de contagem de tempo de experiência; **(5)** Certidão de Quitação Eleitoral – TSE; **(6)** Documento de Identificação – CNH/SENATRAN Digital - DF; **(7)** Comprovante de Residência; **(8)** Ateste da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda de atendimento aos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016; e **(9)** Consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República - SINC.

Registra-se, ainda, em complementação, as Certidões (nada consta) emitidas por meio dos sistemas do TSE, de quitação com a justiça eleitoral e crimes eleitorais, além de outras, de Tribunais e Órgãos de Controle, arquivadas junto à documentação do indicado e apreciadas pelo Comitê.

Apreciação/Análise da documentação recebida:

O Comitê entendeu que restou comprovada compatibilidade em relação a experiência profissional exigida para o cargo, sendo declarado pelo indicado “três anos em função de direção ou

assessoramento na administração pública direta ou indireta", conforme prevê o art. 41, III, "a" do Decreto 8.945/2016, também relacionada na tabela de contagem de tempo de experiência remetida.

A documentação apresentada também evidencia que a formação acadêmica é compatível com o cargo para o qual foi indicado, conforme dispõe o inciso I, § 2º, do art. 62 do Decreto 8.945/16, sendo considerada a mais relevante o Direito, observando-se o notório conhecimento do indicado.

O Comitê não identificou eventual conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pelo indicado.

Destacou-se, ainda, a declaração do indicado, disposta na ficha cadastral, quanto ao não enquadramento nas hipóteses contidas no art. 147 da Lei 6.404/76 e ciência das respectivas consequências legais, presumindo-se o preenchimento dos requisitos e afastadas as vedações disciplinadas na Lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016.

Observou-se, contudo, a atuação não remunerada do indicado em dois outros órgãos colegiados de empresas públicas, sociedades de economia mista ou de suas subsidiárias, devendo renunciar à remuneração de um deles ou àquele do cargo para o qual está sendo indicado, caso a remuneração de dois colegiados passe a ser remunerada, a fim de atender, se for o caso, ao limite legal estabelecido no art. 20 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 35 do Decreto nº 8.945/2016.

Importante ressaltar que a regularidade documental passou pelo crivo da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, conforme Ateste Cadastro de Administrador recebido, contendo a análise prévia de compatibilidade, em consonância ao previsto no inciso I do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. Registra-se, ainda, a aprovação prévia da indicação pela Casa Civil da Presidência da República – CCPR, conforme consulta por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC, recebida pelo COPES.

Desta forma, após análise de toda documentação disponibilizada e informações prestadas diretamente ao Ministério da Fazenda, o Comitê entendeu que o indicado, Sr. **Marcelo de Lima e Souza**, cumpre com os requisitos necessários ao cargo de Conselheiro Fiscal da Casa da Moeda do Brasil, opinando, de forma unânime, pelo preenchimento formal dos requisitos e pelo afastamento das vedações, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 41 e 62 do Decreto nº 8.945/2016.

Registra-se, em cumprimento ao §3º do art. 114 do ESCMB, que a presente Ata será remetida ao Conselho de Administração da CMB, para as providências cabíveis.

Com realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos e informa-se que, em atendimento à Lei 13.303/2016, a presente ata será publicada no Portal da Transparência da Casa da Moeda do Brasil.

Nada mais havendo a tratar a Presidente do Comitê encerrou os trabalhos às 11h00.

Log de assinaturas

ATA 136ª Reuniao COPES 20.08.2025 (1).doc

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o verificador de autenticidade e insira o código: 07D2C-F6829-1C430

Solicitação de assinatura iniciada por: Liane G. d. O. J. em 24/08/2025

Assinaturas

Fabiano Zouvi
Assinou Eletronicamente

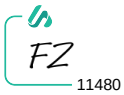

Assinou em: 24 de agosto de 2025, 21:58:00 | E-mail: fab**********@bs****** | Endereço de IP: 2804:30c:1350:1000:c8f9:4769:d13f:bbd8 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Mobile Safari 17.6, iOS 17.6.1 | Celular: ***********9821

Daniele Russo Barbosa Feijó
Assinou Eletronicamente

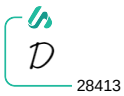

Assinou em: 24 de agosto de 2025, 22:06:48 | E-mail: dan*************@gm******* | Endereço de IP: 2804:14c:6584:41e5:feea:88c0:dd30:658 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome Mobile 139.0.0.0, Android 10 | Celular: (**) *****-4794

André A. Souza
Assinou Eletronicamente

Assinou em: 24 de agosto de 2025, 22:30:46 | E-mail: coa*********@ca**************** | Endereço de IP: 2804:1b3:a000:86fb:a482:989b:2216:a403 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 139.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-6033